



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER ADMINISTRATIVO Nº 242/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde (Memo nº 418/2021-SESAU)

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 046/2021. Processo Licitatório nº 105/2021-
Locação de Imóvel – Unidade Básica de Saúde – UBS SANTANA**

À **Secretaria Municipal de Saúde (SESAU),**

EMENTA: CHAMAMENTO PÚBLICO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO X, LEI Nº 8.666/93. MINUTA DE EDITAL E DE CONTRATO. APROVAÇÃO CONDICIONADA.

1. SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de solicitação de apreciação e prévia aprovação de minuta de termo de referência para chamamento público de possíveis interessados, minuta de extrato do termo de referência, minuta do Contrato para contratação de imóvel e locação de imóvel para dar continuidade ao serviço de Unidade Básica de Saúde – UBS Santana, encaminhada a esta Procuradoria mediante o Memorando nº 418/2021/SESAU.

Constam dos autos:

- A. Indicação de gestor e fiscal de contrato para a Unidade Básica de Saúde do Santana, fls. 001;
- B. Justificativa para locação de imóvel para o funcionamento da UBS Santana, fls. 002-003;
- C. Memorando nº 1030/2021 – Solicitação de locação de imóvel para o funcionamento da UBS Santana, fls. 004;
- D. Memorando nº 346/2021/SESAU – Solicitação de declaração de existência ou inexistência de imóvel próprio – UBS Santana, fls. 005-006;
- E. Memorando nº 167/2021/DGAT – Resposta ao Memorando nº 346/2021/SESAU, fls. 007;
- F. Memorando nº 377/2021/FMS, fls. 008;
- G. Memorando nº 684/2021/CPL, fls. 009;
- H. Protocolo de recebimento de documentos do processo de chamamento para contratos de aluguel, fls. 011;

SESAU Nº 2398
RECEBIDO EM: 26/11/21
ÀS: _____
RUBRICA: Maritela



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I. Extrato do Edital nº 12/2021 – Chamamento Público para Dispensa nº 046/2021, fls. 012;
- J. Minuta do Edital de Chamamento Público nº 12/2021 – Processo Licitatório nº 105/2021 – Dispensa de Licitação nº 046/2021 – Locação de Imóvel, fls. 013-018;
- K. Extrato do contrato, fls. 019;
- L. Minuta do Contrato, fls. 020-026;
- M. Termo de Ratificação, fls. 027;
- N. Listagem das Fichas da Despesa – Situação até 23/11/2021, total orçamentário: R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais), fls. 028;
- O. Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financiamentos para locação de imóvel – UBS Santana, fls. 029;
- P. Autorização para Chamamento Público e Celebração de Contrato de Dispensa, fls. 030;
- Q. Memorando nº 418/2021/SES AU – Solicitação de Parecer Jurídico.

E o breve relatório.

Extrato do Edital nº 12/2021 – Chamamento Público para Dispensa nº 046/2021, fls. 012- necessidade de retificação da localização contida no item “condições mínimas”, vez que trata do bairro do Alto da Boa Vista e não do Santana.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Visando atender às necessidades da secretaria solicitante, através de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, do diploma legal pertinente, vem-se analisar minuta de referência para chamamento público e minuta de contrato destinados à futura locação de imóvel a se instalar a Unidade Básica de Saúde – UBS Santana.

Neste intento, com o intuito de edificar um entendimento racional sobre o tema, consignamos à presente peça o dispositivo legal supramencionado, que dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:
omissis (...)



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam:

- a) instalações que comportem o aparato Administrativo;
- b) localização;
- c) compatibilidade dos valores praticados no mercado, através de avaliação prévia.

Nesta trilha, a Administração Pública, visando satisfazer seu desiderato, observando condições mínimas (instalações e localidade) inerentes à função desempenhada, **encontrando apenas um imóvel apropriado**, e, desde que seu valor seja compatível com os praticados no mercado, poderá efetivar a Dispensa de Licitação com fulcro no dispositivo legal mencionado.

Neste toar, com o intuito de corroborar tal entendimento, consignamos à presente peça posicionamento do ilustre doutrinador Jessé Torres, que explicita:

“Em princípio, a Administração compra ou loca mediante licitação..., tais e tantas podem ser as contingências do mercado, variáveis no tempo e no espaço, a viabilizarem a competição. Mas se a operação tiver por alvo imóvel que atenda a necessidades específicas cumuladas de instalação e localização do serviço, a área de competição pode estreitar-se de modo a ensejar a dispensa. Nestas circunstâncias, e somente nelas, a Administração comprará ou locará diretamente, inclusive para que não se frustrate a finalidade a acudir” (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 5ª Edição, pag. 277)

Ou seja, via de regra, a contratação de locação de imóveis pela Administração Pública através de Dispensa de Licitação é plenamente possível, desde sejam observadas as determinações legais.



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O sodalício Tribunal de Contas da União dispõe:

O TCU entendeu, no que concerne à dispensa de licitação para aquisição de imóveis, que o enquadramento no artigo 24, inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha.
Fonte: TC-625.362/1995-0. Decisão nº 337/1998 – 1ª Câmara.

Corroborando ainda em *decisum* diverso:

“10. O art. 24, inciso X, da Lei de Licitações estabelece ser dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”
II. Verifica-se, portanto, que a utilização desse dispositivo só é possível quando se identifica um imóvel específico cujas instalações e localização *sinalizam que ele é o único que atende o interesse da administração.* (Acórdão nº 444/2008, Plenário, Min. Rel. Ubiratan Aguiar).
Desta feita, necessário que a Secretaria verifique a compatibilidade do valor da locação do imóvel com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, considerando as condições acima justificadas.

Nesse sentido, esclarecemos que o Aviso de Procura/Chamamento Público consiste em **idôneo e eficaz instrumento de gestão, tendente a dar maior publicidade e transparência ao processo de compra/aluguel de imóveis, sendo formalizado através de Edital, publicado nos periódicos de grande circulação, onde a administração deverá expressar as condições mínimas do imóvel a ser adquirido/alugado.**

Em continuidade, se após o chamamento público forem encontrados dois ou mais imóveis, seria possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta por dispensa licitatória.



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Neste sentido, é que se observa a necessidade de juntada de uma série de documentos a fim de que sejam preenchidos os requisitos legais, quais sejam (conforme *check list* anexo), especialmente:

1. Solicitação de autorização encaminhada à Secretaria de Administração pelo dirigente do órgão ou entidade, acompanhada de declaração emitida pela Secretaria de Administração que ateste a inexistência de imóvel próprio do Município adequado às necessidades do órgão/entidade solicitante () fls. ____;
3. Publicação, em portal eletrônico, de aviso de intenção de contratar, indicando os requisitos de instalação e localização do imóvel necessários para o atendimento da necessidade administrativa () fls. ____;
4. Tratando-se de contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que (i) o imóvel atende finalidades precípuas da Administração; (ii) os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para a escolha do imóvel; (iii) o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e (iv) o preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação () fls. ____;
5. Laudo de avaliação do imóvel, com demonstração de que a metodologia para o cálculo avaliatório é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, mediante inferência estatística, conforme a NBR nº 14653-2, acompanhado de registro fotográfico () fls. ____;
6. Cópia da certidão de registro do imóvel () fls. ____ ou, na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto () fls. ____;
7. Proposta do locador quanto ao valor da locação () fls. ____;
8. Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU () fls. ____;
9. Certidão negativa de débitos quanto à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI () fls.;;
10. Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato () fls. ____;
11. Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica () fls. ____;
12. Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto () fls. ____;

MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13. Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso () fls. ____;
14. Processo licitatório ou ato de dispensa de licitação, devidamente acompanhado do ato de homologação ou de ratificação (e suas respectivas publicações), conforme o caso () fls. ____;
15. Esboço (croqui) que demonstre a distribuição dos setores do órgão ou entidade locatária e de seus recursos humanos, nos cômodos do imóvel a ser locado, acompanhado de registro fotográfico () fls. ____;
16. Contratos cujo pagamento dos tributos referentes ao imóvel (IPTU e outros) sejam imputados à Administração locatária: verificação da vantagem da venda final em relação aos preços de mercado após diluição do valor do(s) tributo(s) nas 12 (doze) parcelas mensais e soma dessas ao valor efetivo da contratação () fls. ____;
17. Minuta do contrato de locação contendo as informações a seguir:
- a) qualificação das partes () ;
 - b) endereço do imóvel () ;
 - c) prazo inicial e final da locação () ;
 - d) valor da locação, redigido por extenso, em conformidade com a proposta do locador, tendo como limite superior o valor adotado no laudo de avaliação do imóvel () ;
 - e) cláusula de especificação da responsabilidade quanto aos tributos e aos encargos acessórios () ;
 - f) previsão de reajuste, a contar da data de assinatura do contrato por ambas as partes () e que preveja o prazo dentro do qual o locador deverá solicitar o reajuste, sob pena de preclusão () ;
 - g) cláusula orgânica, com a indicação da nota de empenho respectiva, e previsão de apostilamento dos empenhos relativos aos exercícios seguintes, tão logo iniciado o exercício financeiro () caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro () ;
18. Nota de empenho prévia no valor integral da contratação () fls. ____ ou, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento () fls. ____;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Assim, desde que atendidas as providências acima, estará viabilizada possibilidade da contratação ora pretendida, com fulcro no inciso X, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no “caput” do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Considerando-se que se trata de apreciação e prévia aprovação minuta de termo de referência para chamamento público de possíveis interessados, minuta de extrato do termo de referência, minuta do Contrato para contratação de imóvel, locação de imóvel para dar continuidade ao serviço de Unidade Básica de Saúde – UBS Santana, conforme Memorando nº 418/2021/SESAU, passa-se à análise do Edital de Chamamento Público e minuta de Contrato apresentados nos autos em comento.

A locação de imóvel para o atendimento da demanda em apreço foi solicitada mediante o Memorando nº 1030/2021, expedido pela Diretora de Atenção Primária, Ana Perez Pimenta Menezes Lyra (fls. 004), sendo o presente Chamamento Público para Dispensa de Licitação para locação de imóvel autorizado pelo Secretário de Saúde, Sr. Antônio Amato (fls. 030).

Outrossim, foi acostado aos autos Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários e Financeiros para Locação de Imóvel – UBS Santana, expedida por Rejane Maria Guerra, Fundo Municipal de Saúde (fls. 029), juntamente com Listagem das Fichas da Despesa – Situação até 23/11/2021, demonstrando um total orçamentário de R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) (fls. 028).

No que tange à minuta do Edital de Chamamento Público, verifica-se que foram cumpridos os requisitos pertinentes, vez que este dispõe de forma clara quanto ao objeto – locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Unidade Básica de Saúde – UBS Santana pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo justificada a contratação no item 2, e havendo indicação da legislação legal e classificação orçamentária da despesa nos itens 3 e 5, respectivamente.

Verifica-se que foram estabelecidas, no item 16 da minuta do Edital, as condições mínimas para locação. Registre-se, nesse quesito, que as especificações mínimas do imóvel a ser locado devem se ater às descrições físicas do mesmo e não à finalidade a que cada espaço se prestará. Os requisitos



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de instalação e localização do imóvel necessários para o atendimento da necessidade administrativa devem estar claramente dispostos no Edital.

Porém o item 16.2 prevê: Deve possuir no mínimo: 1- Administrativo: 1.1 sala de recepção; 1.2 sala de espera; 1.3 sala de ACS; 1.4 Farmácia; 1.5- Sala de Reunião; 2- Atendimento Clínico: 2.1 Consultório Médico; 2.2 Consultório de Enfermagem; 2.3 Sala de Vacinas; 2.5 Sala de Nebulização; 2.6 Sala de Curativo; 3- Atendimento Odontológico: 3.1 Consultório Odontológico; 4- Apoio: 4.1 Banheiro para funcionários; 4.2 Banheiro para o público; 4.3 Copa/cozinha; 4.4 Área de Serviço e depósito de material de limpeza; 4.5 Central de Material e esterilização; 4.6 Sala de recepção, lavagem e descontaminação; 4.7 Sala de esterilização e estocagem do material esterilizado; 4.8 sala de utilidades.

Observa-se, pois, que a descrição realizada é bastante genérica/subjetiva, não havendo propriamente a definição física e estrutural mínima do imóvel adequado à instalação da UBS do Santana. Nesse sentido, deve-se especificar mais detalhadamente e de forma objetiva as áreas do imóvel e tipo de estrutura física minimamente adequada à instalação da Unidade Básica de Saúde do Santana.

3. CONCLUSÃO:

Pelo exposto, considerando-se que se trata de apreciação e prévia, **conclui-se PELA APROVAÇÃO CONDICIONADA** da minuta de Edital de Chamamento Público e da minuta do Contrato apresentados nos autos da Dispensa de Licitação nº 046/2021 Processo Licitatório 105/2021, desde que realizada a retificação das seguintes cláusulas:

A) No que tange à Minuta de Termo de Referência de Chamamento Público, com os seguintes reflexos no seu Extrato de Publicação, deve ser realizada descrição objetiva quanto à definição física e estrutural mínima do imóvel adequado à instalação da UBS do Santana, com base em Laudo Técnico específico, visto que a descrição constante nos autos não se presta a favorecer



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

um chamamento público efetivo, haja vista ter sido realizada em termos excessivamente subjetivos, visto que apenas se refere às finalidades funcionais de cada área do imóvel, mas não à sua estrutura física, elétrica, e demais caracteres tidos como essenciais à instalação da UBS Santana.

Desta forma, após as retificações acima dispostas e regular publicação do Edital de Chamamento Público, em face do autos da Dispensa de Licitação nº 046/2021 Processo Licitatório 0105/2021, caso sejam encontrados dois ou mais imóveis adequados aos critérios mínimos necessários à implantação da UBS Santana, será possível a realização de licitação ou, caso cumpridos os requisitos estampados no art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93, indicados no *checklist* (em anexo), será admitida a contratação direta por dispensa de licitação.

Após cumpridos os requisitos acima expostos o processo poderá prosseguir .

Camaragibe, 24 de novembro de 2021.

Juliana Rafaela Xavier Pereira

Procuradora do Município

Natalia Ferraz de Menezes Maciel

Procuradora do Município



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS
(Versão 2019 – PROGEM/CAMARAGIBE)

Legislação:

Art. 24, X, da Lei n.º 8.666/93.

1. Solicitação de autorização encaminhada à Secretaria de Administração pelo dirigente do órgão ou entidade, acompanhada de declaração emitida pela Secretaria de Administração que ateste a inexistência de imóvel próprio do Município adequado às necessidades do órgão/entidade solicitante () fls. ___;

2. Autorização do Secretário de Administração ou autoridade delegada () fls. ___;

3. Publicação, em portal eletrônico, de aviso de intenção de contratar, indicando os requisitos de instalação e localização do imóvel necessários para o atendimento da necessidade administrativa () fls. ___;

4. Tratando-se de contratação por dispensa de licitação, justificativas que demonstrem que (i) o imóvel atende finalidades preçipuas da Administração; (ii) os fatores “instalação” e “localização” são relevantes para a escolha do imóvel; (iii) o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público e (iv) o preço é compatível com os valores de mercado, mediante prévia avaliação () fls. ___;

5. Laudo de avaliação do imóvel, com demonstração de que a metodologia para o cálculo avaliatório é o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, mediante inferência estatística, conforme a NBR nº 14653-2, acompanhado de registro fotográfico () fls. ___;

6. Cópia da certidão de registro do imóvel () fls. ___ ou, na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto () fls. ___;

7. Proposta do locador quanto ao valor da locação () fls. ___;

8. Certidão negativa de débitos quanto ao IPTU () fls. ___;

9. Certidão negativa de débitos quanto à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPFI () fls. ___;

10. Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, atualizada até dois meses antes da assinatura do contrato () fls. ___;

11. Declaração anual de quitação de débitos de energia elétrica () fls. ___;

12. Declaração anual de quitação de débitos de água e esgoto () fls. ___;

13. Certidão negativa de débitos condominiais, se for o caso () fls. ___;



MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. Processo licitatório ou ato de dispensa de licitação, devidamente acompanhados do ato de homologação ou de ratificação (e suas respectivas publicações), conforme o caso () fls. ____;
15. Esboço (croqui) que demonstre a distribuição dos setores do órgão ou entidade locatária e de seus recursos humanos, nos cômodos do imóvel a ser locado, acompanhado de registro fotográfico () fls. ____;
16. Contratos cujo pagamento dos tributos referentes ao imóvel (IPTU e outros) sejam imputados à Administração locatária: verificação da vantajosidade do preço final em relação aos preços de mercado após diluição do valor do(s) tributo(s) nas 12 (doze) parcelas mensais e soma dessas ao valor efetivo da contratação () fls. ____;
17. Minuta do contrato de locação contendo as informações a seguir:
- a) qualificação das partes ();
 - b) endereço do imóvel ();
 - c) prazo inicial e final da locação ();
 - d) valor da locação, redigido por extenso, em conformidade com a proposta do locador, tendo como limite superior o valor adotado no laudo de avaliação do imóvel ();
 - e) cláusula de especificação da responsabilidade quanto aos tributos e aos encargos acessórios ();
 - f) previsão de reajuste, a contar da data de assinatura do contrato por ambas as partes () e que preveja o prazo dentro do qual o locador deverá solicitar o reajuste, sob pena de preclusão ();
 - g) cláusula orçamentária, com a indicação da nota de empenho respectiva, e previsão de apostilamento dos empenhos relativos aos exercícios seguintes, tão logo iniciado o exercício financeiro () caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro ();
18. Nota de empenho prévia no valor integral da contratação () fls. ____ ou, caso o contrato ultrapasse o exercício financeiro, empenho em valor suficiente para as despesas do exercício e empenho residual no início do exercício seguinte, devidamente registrado em termo de apostilamento () fls. ____;

DOCUMENTOS DO LOCADOR

19. Se locador pessoa física:
- a) cópia da cédula de identidade () fls. ____;
 - b) cópia do CPF () fls. ____;
 - c) cópia do comprovante de residência () fls. ____;
20. Se locador pessoa jurídica:
- a) registro comercial, no caso de locador empresa individual () fls. ____;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de locador sociedade empresarial () fls. ____;

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

1. Solicitação, encaminhada à Secretaria de Administração, com antecedência mínima de trinta dias do termo final do contrato () fls. ___;

2. Autorização do Secretário de Administração (ou autoridade delegada) () fls. ___;

3. Minuta do aditivo de renovação, expressando o valor locatício atualizado () fls. ___;

4. Cópias ou original do termo de contrato de locação em vigor, bem como dos respectivos termos aditivos, e dos laudos de avaliação do imóvel, se houver () fls. ___;

5. Quando o contrato decorrer de dispensa de licitação, demonstração de que os requisitos do inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, persistem (o imóvel continua atendendo às finalidades previstas da Administração; os fatores "instalação" e "localização" são relevantes para a escolha do imóvel; o imóvel é o único capaz de satisfazer o interesse público) () fls. ___;

6. Manifestação do gestor do contrato acerca da economicidade da manutenção do vínculo contratual, lastreada, se possível, em documentação comprobatória de que o preço atual, incluindo possível reajuste, permanece compatível com a realidade de mercado () fls. ___;

7. Nos casos em que for necessário restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido de autorização de aditivo deverá ser encaminhado à Procuradoria Municipal acompanhada, também, dos seguintes documentos :

a) novo laudo de avaliação do imóvel () fls. ___;

b) solicitação do locador, nos casos de majoração do valor locatício () fls. ___;

c) solicitação do locatário, nos casos de redução do valor locatício () fls. ___;

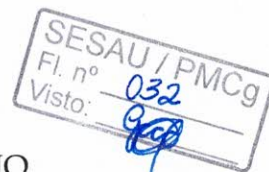
b) anuência do locador acerca do valor recuperado, tanto nos casos de majoração como nos de redução do valor locatício () fls. ___;

8. Quando o aditivo envolver reajuste, memória de cálculo, evidenciando o índice e o percentual utilizado, o valor atual e o valor atualizado () fls. ___;





MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA CONSULTIVA E DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



9. Apresentação dos documentos de qualificação (itens 19 e 20), devidamente atualizados () fls. __;

10. Nota de empenho prévia que contemple o valor do contrato de renovação ou do aditivo relativo ao exercício financeiro em curso () fls. ____ e cláusula prevendo a rescisão antecipada em caso de não haver o apostilamento do valor residual no início do exercício seguinte () fls. ____

